



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA Nº 158/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Apresenta esclarecimentos sobre as permutas entre oficiais de justiça dos Juizados Especiais Federais, da Turma Recursal e oficiais de justiça das varas comuns, e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, com a instalação da Central de Mandados (CEMAN), na Sede desta Seccional, por força da Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010, os oficiais de justiça foram relotados, a partir de 14 de junho de 2010, na Secretaria Administrativa/Núcleo Judiciário, sendo tal relocação tratada na Portaria nº 397/GDF, de 07 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 73/GDF, de 18/06/2014, que, alterando, em parte, a Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010, estabeleceu: "Art. 4º. Todos os oficiais de justiça manterão sua relocação na Secretaria Administrativa/Núcleo Judiciário, conforme o disposto na Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010" e,

CONSIDERANDO, ainda, o contido na Portaria nº 13, de 10 de setembro de 2014, expedida pela Juíza Coordenadora da CEMAN, à época, reiterando a permanência da lotação dos oficiais de justiça que atuam nos Juizados Especiais Federais e Turma Recursal, na Secretaria Administrativa, definindo a competência daquelas unidades judiciárias para as questões funcionais e administrativas referentes aos mencionados servidores;

RESOLVE:

I - ESCLARECER que as permutas envolvendo oficiais de justiça que atuam nos Juizados Especiais Federais e na Turma Recursal, com outros que atuam nas demais varas (comuns), todos desta Sede, tratando-se de mera transferência do local da prestação de serviços entre servidores lotados na mesma unidade administrativa, deverão ser realizadas independentemente de expedição de portaria de relocação.

II - FIXAR que os ajustes necessários à permuta de que trata o item anterior deverão ser formalizados mediante acordo entre os magistrados dos Juizados Especiais Federais ou da Turma Recursal, conforme o caso, com o Juiz Federal Coordenador da Central de Mandados, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010, quanto à supervisão técnica da unidade, visando, dentre outras finalidades, à adoção de medidas para o aperfeiçoamento do serviço.

III - REVOGAR a Portaria nº 1.173, de 09 de agosto de 2017, que lotou o oficial de justiça Claudiano Cirilo de Lima, na 13ª Vara Federal, dadas as justificativas acima apresentadas e, considerando que essa decisão não implicará qualquer prejuízo à regular prestação dos serviços do oficial de justiça na citada Vara.

IV - DETERMINAR que sejam cientificados do contido nesta Portaria os magistrados interessados, o Diretor do Núcleo Judiciário e o Supervisor da CEMAN.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 14/03/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA Nº 160/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 04/2008/CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, entre outras, a prestação de serviço extraordinário; e

CONSIDERANDO, ainda, o contido no despacho PB-DIR.FORO nº **0350410**, exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0000571-75.2018.4.05.7400, **RESOLVE**:

Art. 1º - AUTORIZAR, para o exercício 2018, a realização de Serviço Extraordinário, destinado à **Avaliação e Gestão dos documentos administrativos, cuja comissão será composta pelos seguintes servidores:**

- **DULCINETE MORAIS CARNEIRO**, matrícula nº **PB416**, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba-IMEQ, ora à disposição desta Seccional, lotada na Seção de Biblioteca, como Presidente;

- **ÁLVARO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **PB608**, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado no Núcleo Financeiro e Patrimonial;

- **IVALDO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº **PB625**, Técnico Judiciário (Agente de Segurança Judiciária) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Orçamento e Finanças do Núcleo Financeiro e Patrimonial;

- **JOSÉ GUILARDO AMARAL ATAÍDE**, matrícula nº **PB313**, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Orçamento e Finanças do Núcleo Financeiro e Patrimonial;

- **JOSÉ NINO FRAZÃO**, matrícula nº **PB343**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Central de Mandados do Núcleo Judiciário; e

- **MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº **PB213**, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Núcleo Judiciário;

Art. 2º - CONDICIONAR os efeitos desta Decisão ao cumprimento da legislação de regência e à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - REVOGAM-SE todas as disposições em contrário.

Art. 4º - DETERMINAR que os casos omissos serão dirimidos por esta Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 15/03/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.